



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 588

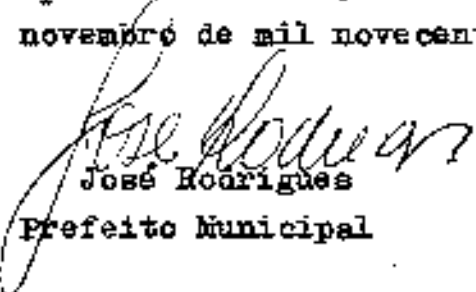
" EQUIPARA CARGOS E DÁ OUTRAS PROVI-  
DÊNCIAS "

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Linhares, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei :


- Artº - 1º - Fica o Cargo de Auxiliar de Secretário, equiparado ao - Cargo de Escriturário Datilógrafo, com os mesmos níveis e vantagens, da Lei nº 545 de 26 de outubro de 1970.
- Artº - 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re vogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e hum.

  
 José Rodrigues  
 Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA

  
 Paulo Sérgio Gava  
 Secretário